

PRACA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 405/2012=PM

PROTOCOLADO C.M. PALMITAL OD JON: EMPRECOS TO CRIAÇÃO Rosangela A. Parrilhe Oficial Legislativo

PROGRAMAS **ATENDIMENTO** DE**GOVERNOS** CONVÊNIOS COMOS FEDERAL E ESTADUAL

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º. - Ficam criados os empregos públicos de 8 Médicos, 3 Psicólogos, 2 Dentistas, 3 Fisioterapeutas, 2 Fonoaudiólogos, 1 Educador Físico e 1 Nutricionista, com destinados ao atendimento de Programas criados pelos Governos Federal e Estadual, mantidos por convênio com o Município.

Parágrafo Único- As referências/classe, número de vagas, carga horária e descrição dos cargos são os constantes do Anexo I da presente lei.

Artigo 2º. - Os empregos públicos criados por esta Lei, para atender necessidade de interesse publico, serão regidos pelas Leis Municipais e legislação federal.

Artigo 3º. - O provimento dos Empregos Públicos criados por esta Lei, somente será possível através de realização de concurso publico, nos termos da legislação vigente e vinculados ao regime geral de previdência.

Artigo 4º. - O contrato de trabalho do admitido pelo Concurso Publico de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar os programas criados pelos Governos Federal e Estadual.

Artigo 5°. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orcamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.







PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de abril de 2012.

Reinaldo Custodio da Silva =PREFEITO MUNICIPAL=





PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTARº 005/2012=

ANEXO I

Cargos	N^o	carga horária	Referência/Classe
Médico	08	20h	9A 10E
Psicólogo	03	20h	7A 8E
Fisioterapeuta	03	20h	7A 8E
Dentista	02	20h	8A 9E
Fonoaudiólogo	02	20h	7A 8E
Educador Físico	01	20h	3A 4E
Nutricionista	01	20h	8A 9E

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

MÉDICO Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

PSICÓLOGO

Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares,







PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

DENTISTA - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assunto de sua competência; executar ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo a família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas votadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA - Realizar procedimentos fisioterápicos dentro das suas competências técnicas e legais; acolher os usuários e a família nas necessidades de saúde, valorizando a relação para criação de vínculo de confiança de afeto е de respeito; conhecer realidade usuário/família/comunidade, identificando características as econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, tais como: Unidades de Saúde, domicílios, escolas e outros, objetivando a preservação, manutenção, restauração da integridade dos órgãos, sistema ou função; definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica, sua eficácia, resolutividade e condições de alta; avaliar o estado funcional do usuário a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo adequações sempre que necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário; desenvolver estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; elaborar pareceres técnicos especializados; participar na elaboração de protocolos de cuidados a saúde na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;







PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

promover e participar da integração da equipe multiprofissional, com vistas a garantir a assistência integral ao indivíduo, família e comunidade; registrar informações pertinentes à assistência à saúde do usuário; participar das atividades comunitárias de acordo com a programação da Unidade de Saúde, buscando fomentar a participação popular; propor medidas de biossegurança no desenvolvimento das ações de saúde individual, coletiva e ambiental; zelar pela ordem, reposição, conservação do material e equipamentos das dependências da Unidade de Saúde; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO - Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO - O educador físico efetua testes de avaliação física e desenvolve programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas. Desenvolve programas de exercícios para recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas. Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

NUTRICIONISTA - Planejar, formular e calcular composição de dietas normais, especiais e de fórmulas lácteas e enterais; prestar atendimento e acompanhamento nutricional a pacientes de ambulatório e de internação, pronto socorro, UTI's e unidade de isolamento, segundo os critérios definidos por níveis de assistência (primário, secundário, terciário); realizar os registros relativos ao atendimento nutricional dos pacientes nos prontuários médicos; acompanhar a evolução do paciente, introduzindo as modificações necessárias para a melhoria do seu estado nutricional; orientar e supervisionar a distribuição da alimentação aos pacientes internados e acompanhantes; orientar os pacientes e/ ou familiares na alta, quanto aos cuidados nutricionais necessários; organizar, orientar e supervisionar o recebimento, o armazenamento, o preparo prévio, a cocção, a distribuição dos alimentos e a higienização de utensílios, equipamentos e área de trabalho, segundo técnica adequada; orientar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores de sua área de trabalho; participar de reuniões em equipe multiprofissional e da Nutrição; zelar pela limpeza, ordem e controle do material, equipamento e áreas de trabalho; receber e transmitir informações e orientações orais e/ ou escritas a pacientes e o público em geral; redigir relatórios de atendimentos de pacientes, de atividades, de ocorrências e de trabalhos científicos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.



